

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

DEZEMBRO/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de dezembro/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
20/12/2024	ALEXANDRE MAGNO CALDEIRA FIGUEIREDO	743.908.726-72	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 96.883,77	Reclamatória trabalhista nº 0010216-55.2018.5.03.0139	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito reservado, passando a constar R\$ 27.780,18 referente ao principal e R\$ 69.103,59 referente ao FGTS.	R\$ 96.883,77
04/12/2024	CLAUDIA RODRIGUES	676.870.080-49	Instituto Metodista de Educação e Cultura	R\$ 35.760,09	Reclamatória trabalhista nº 0020271-59.2021.5.04.0001	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 33.180,43 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 21.176,83 referente ao principal e R\$ 14.583,26 referente ao FGTS.	R\$ 35.760,09
04/12/2024	THAISY RACHEL ROSA ROCHA	024.559.393-40	Instituto Metodista de Educação	R\$ 3.576,42	Reclamatória trabalhista nº 0020271-59.2021.5.04.0001	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 3.576,42, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 3.576,42
02/12/2024	DIEGO FRANCO GONÇALES	220.829.988-43	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 193.828,38	Reclamatória trabalhista nº 1000460-93.2019.5.02.0463	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, sendo mantida a posição da Administração Judicial conforme relatório de fevereiro/2024. Aduz o credor que não há valores de FGTS a serem segregados, entretanto, a sentença (Id. 66cc15b) contempla tal condenação, assim, faz-se necessária a devida segregação da rubrica.	R\$ 0,00
06/12/2024	IVAN JOSE MORETTI	062.876.718-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 135.249,32	Reclamatória trabalhista nº 0011168-86.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 153.559,79 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 133.574,23 referente ao principal e R\$ 1.675,09 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 5.512,90 e R\$ 8.166,87 das reclamações trabalhistas n.º 0010336-37.2019.5.15.0137 e 0010632-55.2021.5.15.0051.	R\$ 135.249,32
16/12/2024	STEPHANI NICOLE DIAS DE AZEVEDO	092.550.206-50	Instituto Metodista Granbery	R\$ 20.323,80	Reclamatória trabalhista nº 0010614-78.2022.5.03.0036	CHC e docs pessoais	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 29.01.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor total de R\$ 5.776,51 até a regularização.	R\$ 0,00
16/12/2024	PRISCILA DE SOUZA GARCIA REZENDE	094.422.796-10	Instituto Metodista Granbery	R\$ 1.194,72	Reclamatória trabalhista nº 0010614-78.2022.5.03.0036	CHC e docs pessoais	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 31.01.2024, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
16/12/2024	QUITERIA JOSEFA DA SILVA	144.110.798-36	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 3.859,73	Reclamatória trabalhista nº 1001464-80.2024.5.02.0467	Ata de audiência e docs pessoais	Em razão de provir de acordo celebrado após o pedido de recuperação judicial, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 2.875,16 habilitado a título de débitos salariais, passando a constar R\$ 3.859,73 referente ao principal.	R\$ 3.859,73
16/12/2024	RENATA TASSI	519.023.540-87	Instituto Educacional de Passo Fundo da Igreja Metodista	R\$ 10.596,16	Reclamatória trabalhista nº 0020539-10.2020.5.04.0661	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 05.05.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 22.787,50 (rescisões, FGTS e contingente) até a regularização	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de dezembro/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
03/12/2024 e 05/12/2024	ROGERIO LEITE DA SILVA	353.022.898-22	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 89.937,77	Reclamatória trabalhista nº 1000062-84.2021.5.02.0461	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o credor postula valores brutos, assim, apenas é possível a retificação para os valores líquidos. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 145.860,95 (rescisões, FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 79.675,16 referente ao principal e R\$ 7.964,94 referente ao FGTS.	R\$ 87.640,10
06/12/2024	ROSEMEIRE CRISTINA AKABOCI DE OLIVEIRA	075.631.748-77	Instituto Metodista de Educação	R\$ 52.814,99	Reclamatória trabalhista nº 0010299-24.2022.5.15.0066	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 08.03.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 7.209,84 até a regularização	R\$ 0,00
06/12/2024	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR	570.907.186-20	Instituto Metodista de Educação	R\$ 5.318,84	Reclamatória trabalhista nº 0010299-24.2022.5.15.0066	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 08.03.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
18/12/2024	SILVIA ELIANE BOARATI	015.912.388-70	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 169.974,28	Reclamatória trabalhista nº 0010971-34.2021.5.15.0012	CHC e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 101.686,64 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 126.574,16 referente ao principal e R\$ 43.400,12 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 4.781,83 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 169.974,28
04/12/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 8.498,71	Reclamatória trabalhista nº 0010971-34.2021.5.15.0012	CHC e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 8.498,71
05/12/2024	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA	016.847.140-01	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 1.320,00	Reclamatória trabalhista nº 0020664-60.2021.5.04.0008	CHC e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 1.320,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.320,00
12/12/2024	BEATRIZ KOPP ZEPKA	635.253.720-00	Instituto Metodista de Educação	R\$ 41.650,33	Reclamatória trabalhista nº 0020086-72.2022.5.04.0005	Extraídos do incidente n.º 5246564-66.2024.8.21.0001	Não se aplica	Pedido acolhido. A credora possui habilitado o valor de R\$ 50.823,00 (sendo R\$ 42.312,02 de principal e R\$ 8.510,98 de FGTS), oriundo do incidente n.º 5170456-30.2023.8.21.0001 (já baixado). Ocorre que, posteriormente, a credora ajuizou novo incidente tombado sob n.º 5246564-66.2024.8.21.0001, postulando o valor de R\$ 41.650,33. Em análise, é possível verificar que a credora levantou o valor de R\$ 9.172,67 em 29/04/2021. Assim, impõe-se seja abatido o referido valor do montante de R\$ 50.823,00. Dessa forma, será retificado o crédito para R\$ 41.650,33 (sendo R\$ 33.139,35 de principal e R\$ 8.510,98 de FGTS). Consigna-se que a signatária já postulou pela extinção do incidente de n.º 5246564-66.2024.8.21.0001, haja vista ser possível a retificação na via administrativa.	R\$ 41.650,33
17/10/2024	TABATA CASSENOTE MENDONCA	006.171.370-80	Instituto Metodista Centenário	R\$ 71.715,21	Reclamatória trabalhista nº 0020098-06.2020.5.04.0701	CHC e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 113.108,93 (rescisões, FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 32.882,25 referente ao principal e R\$ 38.832,96 referente ao FGTS.	R\$ 71.715,21
17/10/2024	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON	906.108.060-68	Instituto Metodista Centenário	R\$ 7.252,72	Reclamatória trabalhista nº 0020098-06.2020.5.04.0701	CHC e outros	-	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 7.252,72, referente aos honorários sucumbenciais.	R\$ 7.252,72